PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04
RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 3371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.572/2.003

"DÁ NOME DE "JOÃO BATISTA DA SILVA" Á RUA "A", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JOSÉ NECA DA COSTA, LOCALIZADO ENTRE OS BAIRROS PINDAÍBAS, NOVA ESPERANÇA E TOTONHA TOMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Piumhi, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **"João Batista da Silva"**, a rua **"A"**, localizada np loteamento Residencial "José Neca da Costa", localizado entre os Bairros Pindaíbas, Nova Esperança e Totonha Tomé de propriedade do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 13 de março de 2.003.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal